



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 1921/2015

Altera o anexo I da Lei nº 1914/2015 que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguáçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Integra a presente Lei o anexo I com nova configuração, cuja despesa atinge o montante total de R\$ 51.084.506,00 (Cinquenta e um milhões, oitenta e quatro mil quinhentos e seis reais) e que estabelece os objetivos, as prioridades e as metas delineadas por subfunções de governo, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2016, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 2º Mantém inalteradas as demais disposições constantes da Lei Municipal n. 1914/2015.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 12 de novembro de 2015.


Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Oficial do Município	
12772	Edição
de 13 / 11	2015
Secretário	8